



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 071 Salgado de São Félix -PB – quinta-feira, 16 de abril de 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 007/2026 DE 16 DE ABRIL DE 2026.
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E NAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM DECORRÊNCIA DO DIA DO FERIADO DE TIRADENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81 da Lei Orgânica do Município de Salgado de São Félix,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo o dia 20 de abril de 2026, (segunda-feira), em virtude do feriado do dia 21 de abril de 2026, nos órgãos e nas entidades da Administração Direta, do Poder Executivo Municipal;

§1º Ficam mantidos os serviços essenciais de urgência e emergência na Policlínica Municipal, serviços de limpeza urbana e o departamento de licitação;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joni Marcos Souza de Oliveira
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 071 Salgado de São Félix -PB – quinta-feira, 16 de abril de 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2026
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**

A Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix – PB, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2024, conforme relação constante no **ANEXO I** deste Edital, para comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de apresentação da documentação exigida para fins de **nomeação e posse** nos respectivos cargos.

1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

Os candidatos convocados deverão comparecer conforme as seguintes informações:

Local: Secretaria de Administração – Rua José Silveira, S/N, Centro, Salgado de São Félix – PB
Período: 17/04/2026 a 18/05/2026
Horário: 09h às 12h

2. DA DOCUMENTAÇÃO E PROCEDIMENTOS

2.1. Os candidatos deverão apresentar toda a documentação exigida, conforme disposto no Edital nº 001/2024 e no art. 29 da Lei Municipal nº 280/2000 (Estatuto dos Servidores Públicos de Salgado de São Félix).

2.2. No ato da entrega da documentação completa e regular, o candidato **receberá a data do seu ato de nomeação e posse no cargo**, iniciando-se, a partir de então, os prazos legais para o exercício.

2.3. A não apresentação da documentação completa, dentro do prazo estabelecido, implicará na perda do direito à nomeação e posse, conforme previsto no edital do certame.

2. LISTA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS CONFORME ESTATUTO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO (DOCUMENTO ORIGINAL):

2.1 Documentos que comprovem os requisitos mínimos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgado de São Félix, a saber;

Art.29. São requisitos para a posse :	
I -	nacionalidade brasileira, nato ou naturalizado;
II -	ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e inferior a 65 (sessenta e cinco) anos na data da posse;
III -	pleno gozo dos direitos políticos;
IV -	quitação com as obrigações militares;
V -	quitação com as obrigações eleitorais;
VI -	boa saúde, comprovada em inspeção medica;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 071 Salgado de São Félix -PB – quinta-feira, 16 de abril de 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

VII-	aptidão para o exercício da função;
VIII -	habilitação prévia em concurso público, nos casos de provimento inicial de cargo efetivo;
IX -	não ter sido condenado em sanções penais, executivas ou administrativas, fazendo prova com certidão negativa fornecida pelos cartórios competentes do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
X -	cumprimento das condições especiais previstas em lei ou regulamento para determinados cargos.

3. LISTA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS CONFORME CAPÍTULO XI – (DOCUMENTO ORIGINAL):

3.1 Quando convocado o candidato deverá comparecer aos Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração munida(o) dos originais e cópias autenticadas dos seguintes documentos:

I. Cópia dos requisitos mínimos conforme tabela do ANEXO II
II. Certidão de nascimento ou casamento
III. Carteira de identidade (RG)
IV. CPF
V. Título eleitoral
VI. Carteira de Trabalho (CTPS)
VII. Certificado de alistamento militar (para homem)
VIII. Comprovante de residência (atualizada)
IX. Certidão de nascimento do (s) filho(s) (se possuir)
X. Certidão de quitação eleitoral (Cartório eleitoral)
XI. Certidão de antecedentes criminais eleitorais
XII. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual e Federal
XIII. Comprovante de inscrição no cadastro do PIS ou PASEP (se possuir)
XIV. 02 (duas) fotografias tamanho 3x4
XV. Declaração de aptidão física e mental
XVI. Comprovação do nível de escolaridade (certificado ou diploma)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 071 Salgado de São Félix -PB – quinta-feira, 16 de abril de 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

XVII. Carteira de inscrição no órgão profissional

4. DISPOSIÇÃO GERAL

4.1 Informações adicionais poderão ser obtidas diretamente junto à **Secretaria de Administração (83 98222-2283)**. A Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix reafirma seu compromisso com a transparência, legalidade e lisura do concurso público, desejando êxito a todos os candidatos convocados.

Camyla Caroline V. Azevedo
Secretária de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 071 Salgado de São Félix -PB – quinta-feira, 16 de abril de 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX
3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CONCURSO (EDITAL Nº 01/2024)

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CARGO
000002	0601028	EDILMA GONÇALVES DA SILVA PEREIRA	98,00	FARMACÊUTICO
000002	0113001	RAMILSON CORDEIRO DA SILVA	65,00	COVEIRO
000003	0502018	CARLA VILANI SILVA OLIVEIRA	79,00	AUDITOR FISCAL
000003	0604018	JÉSSICA JANNYNE GOMES DE LIMA	75,00	MÉDICO DO TRABALHO
000003	0608011	DAVID JOSÉ COSTA FERREIRA	71,00	PROCURADOR
000006	0305002	IARLON LEOPOLDINO ARAÚJO	157,00	MOTORISTA D - SAÚDE
000007	0306001	MAURICIO PEDRO DA SILVA	157,00	MOTORISTA D - SAÚDE
000001	408007	SULIVAN ALVES BARBOSA	79,00	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 071 Salgado de São Félix -PB – quinta-feira, 16 de abril de 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 168/2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora da III Conferência Municipal de Cultura de Salgado de São Félix – PB e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 477/2011, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Cultura,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Organizadora da **III Conferência Municipal de Cultura de Salgado de São Félix**, a ser realizada no dia **15 de maio de 2026**, na Escola Municipal Eunice Barbosa.

Art. 2º A Comissão será responsável por ajudar a Secretaria Municipal de Cultura, no planejamento, organização, coordenação e execução da Conferência Municipal de Cultura.

Art. 3º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão Organizadora:

1. Igor Vinicius Mendes de Araujo Neves
2. Ana Paula Pedrosa da Silva
3. Antonio Joaquim de Vasconcelos Neto
4. Antônio Lucas Ferreira Neto
5. Reinaldo de Araujo Saraiva

Art. 4º O Secretário Municipal de Cultura será o Presidente da Comissão;

Art. 5º Compete à Comissão Organizadora:

- I – Elaborar as tratativas referentes à Conferência;
- II – Organizar as inscrições e o credenciamento dos participantes;
- III – Coordenar os grupos de trabalho por eixo temático;
- IV – Organizar o processo de eleição dos representantes da sociedade civil para o Conselho Municipal de Cultura;
- V – Elaborar a ata da Conferência;
- VI – Encaminhar o resultado da eleição para homologação e nomeação por Decreto do Poder Executivo;
- VII – Adotar as demais providências necessárias à realização da Conferência.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado de São Félix-PB, em 16 de abril de 2026.

Joni Marcos Souza de Oliveira
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 071 Salgado de São Félix -PB – quinta-feira, 16 de abril de 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 008/2026

Convoca a III Conferência Municipal de Cultura de Salgado de São Félix e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 477/2011, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Cultura,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a III Conferência Municipal de Cultura de Salgado de São Félix, a ser realizada no dia **15 de maio de 2026**, das **08h às 12h**, na **Escola Municipal Eunice Barbosa**, localizada na **Avenida R. Francelina Paz de Araújo, Centro, Salgado de São Félix – PB**.

Art. 2º A III Conferência Municipal de Cultura terá como tema:

“Memória, Identidade e Futuro: Caminhos para a Cultura de Salgado de São Félix”, com os seguintes eixos temáticos:

- I – Memória, Patrimônio e Salvaguarda Cultural;
- II – Identidade Cultural e Diversidade das Expressões Artísticas;
- III – Gestão Cultural, Políticas Públicas e Participação Social;
- IV – Cultura, Desenvolvimento e Projeção para o Futuro.

Art. 3º A III Conferência Municipal de Cultura terá como objetivos:

- I – Debater as políticas públicas de cultura do município;
- II – Propor diretrizes para o fortalecimento da cultura local;
- III – Eleger os representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Cultura, conforme a Lei Municipal nº 477/2011;
- IV – Fortalecer a participação social na formulação das políticas culturais do município.

Art. 4º A organização da Conferência ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 5º O Regimento Interno da III Conferência Municipal de Cultura é parte integrante deste Decreto, na forma do Anexo I.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado de São Félix-PB, em 16 de abril de 2026.

Joni Marcos Souza de Oliveira
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 071 Salgado de São Félix -PB – quinta-feira, 16 de abril de 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO I DO DECRETO Nº 008/2026
REGIMENTO INTERNO DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SALGADO DE SÃO FÉLIX

CAPÍTULO I
Da Conferência

Art. 1º A III Conferência Municipal de Cultura é uma instância de participação social destinada ao debate, proposição e avaliação das políticas públicas de cultura do município, bem como à eleição dos representantes da sociedade civil para o Conselho Municipal de Cultura.

Art. 2º A Conferência será realizada no dia 08 de maio de 2026, das 08h às 12h, na Escola Municipal Eunice Barbosa.

CAPÍTULO II
Dos Participantes e dos Segmentos Culturais

Art. 3º Poderão participar da III Conferência Municipal de Cultura todos os cidadãos interessados na política cultural do município, artistas, produtores culturais, representantes de grupos culturais, instituições, associações, poder público e sociedade civil.

Art. 4º Para fins de organização, participação nos debates e eleição do Conselho Municipal de Cultura, ficam definidos os seguintes **segmentos culturais e institucionais da sociedade civil** do município de Salgado de São Félix:

- I – Artesanato;
- II – Música;
- III – Dança;
- IV – Teatro;
- V – Literatura e Poesia;
- VI – Cultura Popular e Tradições;
- VII – Eventos Culturais;
- VIII – Instituições de Ensino;
- IX – Serviços Comunitários e Associações;
- X – Igrejas e Instituições Religiosas;
- XI – Gastronomia.

Art. 5º Cada segmento deverá se reunir durante a Conferência para discussão de propostas e indicação de candidatos a conselheiros.

CAPÍTULO III
Da Eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil

Art. 6º A eleição dos representantes da sociedade civil para o Conselho Municipal de Cultura será realizada durante a III Conferência Municipal de Cultura.

Art. 7º Poderão se candidatar a conselheiros os participantes credenciados que representem um dos segmentos descritos no Art.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 071 Salgado de São Félix -PB – quinta-feira, 16 de abril de 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

4º deste Regimento.

Art. 8º A eleição ocorrerá por segmento, sendo eleitos:

- 01 representante titular e 01 suplente do segmento de Eventos Culturais;
- 01 representante titular e 01 suplente das Instituições de Ensino Médio em Salgado de São Félix;
- 01 representante titular e 01 suplente dos Serviços Comunitários;
- 01 representante titular e 01 suplente da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social;
- 01 representante titular e 01 suplente da Igreja;
- 01 representante titular e 01 suplente da Câmara Municipal;
- 06 representantes titulares e 06 suplentes dos Segmentos Culturais (I – Artesanato; II – Música; III – Dança; IV – Teatro; V – Literatura e Poesia; VI – Cultura Popular e Tradições; VII – Eventos Culturais; VIII – Instituições de Ensino; IX – Serviços Comunitários e Associações; X – Igrejas e Instituições Religiosas; XI – Gastronomia).

Art. 9º O processo de votação ocorrerá da seguinte forma:

- I – Os candidatos deverão se inscrever no credenciamento, indicando o segmento que representam;
- II – Cada candidato poderá fazer uma breve apresentação;
- III – A votação será realizada pelos participantes credenciados;
- IV – Serão eleitos titulares os mais votados e suplentes os segundos mais votados de cada segmento;
- V – Em caso de empate, haverá nova votação apenas entre os empatados.

Art. 10 O resultado será registrado em ata e encaminhado ao Prefeito Municipal para nomeação por Decreto.

Joni Marcos Souza de Oliveira
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 071 Salgado de São Félix -PB – quinta-feira, 16 de abril de 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 002/2026

Referente Edital de Convocação nº 02/2026 – Concurso Público nº 001-2024

DIVULGA O RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024;

CONSIDERANDO o disposto no Edital de Convocação nº 02/2026, publicado em que convocou os candidatos aprovados para apresentação de documentos e exames admissionais;

CONSIDERANDO o parecer conclusivo da Comissão de Análise de Documentos e Convocação;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICA a relação dos candidatos que compareceram e apresentaram a documentação exigida no prazo estipulado pelo Edital de Convocação nº 02/2026, tendo seus documentos DEFERIDOS (aptos) para a próxima fase (Nomeação), conforme lista abaixo:

Art. 2º. Os candidatos constantes na lista do Art. 1º ficam convocados para a nomeação, a ser realizado conforme agendamento abaixo:

- Data: 22/04/2026
- Horário: Das 09:00 às 16:00
- Local: Secretaria de Administração
- Endereço: Rua José Silveira, centro, S/N, Salgado de São Félix

Art. 3º. Os candidatos que não compareceram ou não apresentaram a documentação exigida no prazo legal, e que não constam nesta lista, serão considerados desistentes, sendo facultada à Administração a convocação dos próximos classificados, observada a ordem de classificação.

Art. 4º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Salgado de São Félix - PB, 16 de abril de 2026.

Joni Marcos de Oliveira Sousa
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 071 Salgado de São Félix -PB – quinta-feira, 16 de abril de 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
13	IVONE PAULO FELIX	AGENTE ADMINISTRATIVO
14	VANIO BENTO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO
15	JOSE LEONARDO DA SILVA GUERRA	AGENTE ADMINISTRATIVO
16	VANDERSON ROGERIO OLIVEIRA DE	AGENTE ADMINISTRATIVO
17	ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO
18	GIZANIA AUDRAY FRANCISCO DE BRITO	AGENTE ADMINISTRATIVO
15	AMANDA NATALICIA DA SILVA CORREIA	CUIDADOR ESCOLAR
5	JOÃO GABRIEL ALVES LOPES	MOTORISTA B
6	ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR	MOTORISTA B
4	QUEILA NEVES DA SILVA CORDEIRO	PROFESSOR POLIVALENTE
5	LILIANE MARIA DOS SANTOS	PROFESSOR POLIVALENTE
6	RICHELLY STHEFANY REGINO CASTRO	PROFESSOR POLIVALENTE
7	VALTER COSTA DE VASCONCELOS	PROFESSOR POLIVALENTE
2	HÍVIA CAVALCANTE DA SILVA DIAS	PSICÓLOGO
3	AQUILA DA SILVA SANTOS	PSICOPEDAGOGO
2	FELIPE CARDOSO DE SOUZA	PROFESSOR DE HISTÓRIA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 071 Salgado de São Félix -PB – quinta-feira, 16 de abril de 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO II

PORTARIA Nº 162/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX - PB,

CONSIDERANDO:

- a Lei Municipal nº 280/2000, especialmente o § 1º do art. 32, que permite prorrogação excepcional de prazos;
- o Concurso Público nº 001/2024;
- o Edital de Convocação nº 002/2026, publicado em 26/02/2026, com prazo original até 10/04/2026;
- o pedido tempestivo de prorrogação de 30 dias apresentado por Valter Costa de Vasconcelos, aprovado no Parecer Jurídico Processo nº 061/2026, emitido em 30/03/2026;
- as justificativas do Parecer: pedido tempestivo, obstáculo alheio à vontade do candidato, judicialização com liminar favorável (art. 47, § 2º, Lei nº 9.394/1996), e amparo legal;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, de forma excepcional e motivada, por 30 (trinta) dias o prazo para apresentação dos documentos necessários à posse no cargo pelo candidato Valter Costa de Vasconcelos, aprovado no Concurso Público nº 001/2024, contados a partir do término do prazo original de 10/04/2026.

Art. 2º O beneficiário prestará informações atualizadas sobre o andamento do processo judicial e acadêmico perante a Administração, sob pena de revogação da prorrogação.

Art. 3º A prorrogação não implica dispensa de requisitos legais, nem direito adquirido à posse, podendo ser revogada por descumprimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salgado de São Félix/PB, 01 de abril de 2026.

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL